



# **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## **CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO N.º. 032/2017**

**DISPENSA N.º. 031/2017**

**DATA DE INÍCIO: 09/01/2017**

**DATA DA ABERTURA: 12/01/2017**

### **OBJETO:**

**Constitui objeto da presente dispensa de aquisição de merenda escolar ano de 2017, em objetos de natureza singular, ao município de Santa Maria do Suaçuí/MG.**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



**PROCESSO N.º. 032/2017**

**DISPENSA N.º. 031/2017**

## **AUTUAÇÃO**

Aos 09 (nove) dias de janeiro, nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que o instrui.

Eu, Idelza Aparecida Fernandes Alves, escrevi e subscrevi.

Presidente Comissão de Licitação



# **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## **REQUISIÇÃO**

Santa Maria do Suaçuí/MG, 09 de janeiro de 2017.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESUCAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitamos de Vossa Excelência, com a máxima urgência, a autorização para a realização de licitação para a merenda escolar destinado a atender a Secretária Municipal de Educação.

No aguardo do despacho favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente

---

**Fernanda Guimarães Lemos Lima**  
**Secretário Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal**

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação**

Considerando a necessidade de aquisição de merenda escolar, solicito à Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a realização da referida merenda escolar.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta e. Comissão Permanente de Licitação.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 09 de janeiro de 2017.

**Rodolpho Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## CERTIDÃO DO SERVIÇO FAZENDÁRIO

O Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento Econômico, atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **certifica** que há disponibilidade financeira para a realização do objeto pretendido, merenda escolar, no valor máximo de R\$ 8000,00 (oito mil reais).

Santa Maria do Suaçuí /MG, 10 de janeiro de 2017.

**Jean Monteiro Lima**

**Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento  
Econômico**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## ASSESSORIA CONTÁBIL

**Objeto: Aquisição de Merenda Escolar**

### PARECER

Analisando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente, para o exercício de 2017, e considerando o objeto da contratação o que se pretende realizar, somos de parecer pela existência de dotação orçamentária específica para atender à aquisição do serviço, conforme consta do processo em epígrafe, cuja dotação, é a seguinte:

**Dotação Orçamentária:** 04.02.12.361.0009.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 311

04.02.12.365.0011.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 296.

É este o meu parecer, S.M.J.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 11 de janeiro de 2017.

---

**Contador**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à merenda escolar serão contabilizadas na dotação orçamentária 04.02.12.361.0009.2056.3.3.90.30.00 – Ficha 311, 04.02.12.365.0011.2052.3.3.90.30.00 – Ficha 296, cujos saldos serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2017 os quais serão comprometidos até o mês de dezembro de 2017.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício financeiro de 2017 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Desta forma, considerando os pareceres do Setor de Contabilidade e Fazenda do Município, **determino à Comissão Permanente de Licitação**, após a observância das cautelas legais, dar início à fase externa do processo licitatório para aquisição de merenda escolar, ao valor máximo de R\$ 8000,00 (oito mil reais), atendendo aos interesses da Administração.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 12 de janeiro de 2017.

**Rodolpho Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 032/2017

Dispensa de Licitação nº. 031/2017

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, e:

**Considerando** a necessidade de se adquirir merenda escolar para os serviços da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** o início desta Administração e a ausência de tempo hábil para se concluir o processo licitatório;

**Considerando** o preço do material, que conforme cotação realizada encontra-se dentro do mercado;

**Considerando** que a Administração não realizou outra contratação com o mesmo objeto este ano, restando descaracterizado, assim, o fracionamento de despesas vedado pela Lei nº. 8.666/93;

**Considerando** o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo 23 do mesmo diploma, sendo este valor, atualmente, de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por objeto; **justifico a dispensa de licitação conforme os fundamentos acima expendidos para a contratação do Supermercado Garcia Ponto Certo da Economia LTDA, no valor de 8.000,00 (oito mil reais)**

Santa Maria do Suaçuí/MG, 12 de janeiro de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves  
Presidente da C.P.L

Rita de Cássia Correia dos Santos  
Membro

Maria Aparecida Godinho  
Secretária





# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## PROCURADORIA JURÍDICA

### **Parecer Jurídico**

### **Dispensa de Licitação**

**Objeto:** *Aquisição de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação.*

### **Considerações Legais**

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, vimos emitir **PARECER** sobre a dispensa de licitação para a aquisição de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Suaçuí /MG.

No que concerne ao objeto desta análise, temos o art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, que dispõe ser **dispensável** a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no art. 23, inc. II, alínea *a* da Lei nº. 8.666/93. Esse valor de dispensa, atualmente, é de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

*In casu*, o objeto não possui correlação intrínseca com outro capaz de lhe conferir identidade única, para fins de somatório das despesas de um mesmo objeto, ensejando a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório. Vale dizer, a presente dispensa não ensejará o fracionamento vedado pela Lei nº. 8.666/93.

Diante do exposto, realizadas as demais formalidades legais, quanto à observância do preço do objeto ser contratado, somos de parecer favorável à sua aquisição, através de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

É nosso parecer, *sub censura*.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 16 de janeiro de 2017.

---

**Marcus Vinícius de Paula de Oliveira**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OAB/MG 79.805**



# **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí**

**Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543**

**Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000**

**Adm. 2017/2020**



## **DESPACHO**

Tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação e o parecer do Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO a dispensa do processo licitatório, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, para a aquisição de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, no Supermercado Garcia Ponto Certo da Economia LTDA..

Providencie-se sua publicação.

Santa Maria do Suaçuí, 17 de janeiro de 2017.

**Rodolpho Lima Neto**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543

Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000

Adm. 2017/2020



## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, que o presente extrato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal:

**Dispensa de Licitação** – Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí/MG. Contratado: Supermercado Garcia Ponto Certo da Economia Objeto: Aquisição de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação. Valor: 8000,00 (oito mil reais).

Santa Maria do Suaçuí/MG, 18 de janeiro de 2017.

**Idelza Aparecida Fernandes Alves**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**